



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.489”

DATA: 26 de novembro de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.897.944,55 (*um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

a) 07.003.15.451.0007.1015 44.90.51.00.00.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.477, de 03 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
(11) DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).


GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-